

DECRETO Nº. 049/2020

Disciplina o expediente nas repartições e órgãos Públicos Municipais nos meses de agosto a novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inícios IX, do art.82, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica disciplinado que a carga horaria nas Repartições Públicas Municipais, nos meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2020, deverá ser cumprida no horário das 07:30h as 13:30h, devendo os senhores titulares das respectivas pastas, diretorias e departamentos a adotarem as providencias com vista ao cumprimento do presente decreto, na medida em que não haja prejuízo ou solução de continuidade das atividades afins;

Art. 2º - O expediente nas repartições e órgãos públicos municipais de Água Branca-PI retorna ao horário normal dia 01/12/2020, terça-feira;

Art. 3º - As disposições contidas neste decreto não alcançam as Repartições e Órgãos Públicos Municipais que desenvolvem atividades essenciais.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Água Branca, 19 de Agosto de 2020



JONAS MOURA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal